



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539-2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui o presente, a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e material elétrico e eletrônico especificados de acordo com os produtos e quantidades para a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO. Sendo que as especificações dos produtos estão na planilha abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.
01	Água sanitária, frasco de 1 litro	UN.	30
02	Álcool em gel, frasco 500 ml.	UN.	20
03	Coador para café, tamanho grande, pano 100% algodão.	UN.	02
04	Copo descartável para água 180 ml, pacote com 100 unidades	PCT.	200
05	Copo descartável para café 50 ml, pacote com 100 unidades	PCT.	50
06	Desinfetante líquido, fragrância de lavanda, frasco com 1 litro.	UN.	50
07	Detergente neutro, frasco com 500 ml	UN.	12
08	Escova de lavar roupa	UN.	04
09	Espanja dupla face lava louça	UN.	10
10	Flanela amarela para limpeza, tamanho grande	UN.	12
11	Isqueiro a gás	UN.	04
12	Limpa cerâmica, que possibilite a remoção de encardidos, frasco com 1 litro	UN.	24
13	Limpa vidro com borrifador, frasco de 500 ml	UN.	04
14	Luva de borracha tamanho M, cano médio	Par	04
15	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	20
16	Odorizador de ambiente lavanda, frasco com 360 ml.	UN.	15
17	Pano de prato 100% algodão, medindo 50X80, com barrado	UN.	20
18	Papel higiênico rolo de 300 mts fardo com 8 rolos, papel higiênico – de primeira qualidade; macio, folha simples, acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura.	PCT.	20
19	Pilha AAA alcalina tensão nominal 1,5v	UN.	08
20	Rodo em plástico, 40 cm, com cabo de madeira	UN.	04
21	Sabão em pó, caixa com 500 gr	UN.	24
22	Sabonete líquido aromatizado, pronto uso para as mãos, frasco com 5 L, para uso em dispenser.	UN.	04
23	Vassoura de nylon, cabo de madeira	UN.	04

2 – JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539-2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

2.1 - A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade dessa Casa de Leis, todos os materiais serão adquiridos para manter a higienização deste local público e atender devidamente os trabalhos de Copa e Cozinha. O quantitativo está estimado para o consumo do exercício de 2018 e repor o estoque desta Casa.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar a CONTRATADA, qualquer insatisfação quanto ao objeto entregue;
- b) Efetuar o pagamento referente à Nota Fiscal/Fatura apresentada. Na Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade, o objeto, o valor unitário e o valor total e deve estar devidamente atestada pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e com as respectivas certidões fiscais;
- c) Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além do previsto em outras leis, os constantes nos artigos 58, 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e nesse termo de referência;
- b) Entregar os objetos desse termo de referência de ótima qualidade;
- c) As obrigações do presente instrumento contratual serão devidas até a entrega definitiva da quantidade dos objetos constantes nesse termo de referência;
- d) As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Responsabilizar por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE, em virtude da entrega desses objetos;
- f) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fornecendo as respectivas certidões fiscais;
- g) Entregar os objetos de acordo com as especificações contidas nesse termo de referência, dentro do prazo estipulado;
- h) Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos nesse termo de referência;
- i) Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539-2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

j) Substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso, estragado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A CONTRATADA, enquanto perdurar o vínculo contratual, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou parte delas ou pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções que seguem, conforme o caso:

a) multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso ou não cumprimento da obrigação assumida.

b) suspensão do direito de licitar e contratar com órgão público, segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público.

5.3 - É assegurado, nesses casos, a ampla defesa e o contraditório da CONTRATADA.

6 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - Essa contratação terá vigência até a entrega definitiva da quantidade dos objetos descritos no item 1.1 desse termo de referência.

6.2 - É vedada a prorrogação.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas do presente contrato correrá a conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, sob a seguinte programação orçamentária nº 339030 - material de consumo e subdespesa 339030.21 - material de copa e cozinha e 339030.22 - material de limpeza e produtos de higienização e 339030.26 - material elétrico e eletrônico.

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os objetos constantes no item 1.1 desse termo de referência serão recebidos e atestados pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da entrega desses objetos será feito pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539-2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 - Será realizado através de Cotação de Preço por item e sendo habilitada a proposta mais vantajosa para a administração pública.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação deve obedecer os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O valor global do presente contrato será pago em parcela única.

12.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento do objeto pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e as respectivas certidões fiscais.

13 - LOCAL DE ENTREGA

13.1 - Os objetos descritos no item 1.1 desse termo de referência deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, em horário de expediente, de segunda à sexta – feira, das 07:00 horas até as 13:00 horas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Rio Crespo – RO, 27 de Fevereiro de 2018.

Midian Mayara de Andrade Neves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017